



## DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS n° XX, de XX de XX de 2022

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança do CBH Rio das Velhas.

**O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS**, instituído pelo Decreto Estadual n° 39.692, de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições;

**Considerando** o inciso IV do artigo 5º do Regimento Interno do CBH rio das Velhas que cita como uma das competências do CBH a criação de Câmaras Técnicas de apoio aos trabalhos do Comitê;

**Considerando** que na 28ª reunião ordinária, realizada em 02 de maio de 2005, foi autorizada a criação da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança - CTOC.

### DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC CBH Rio das Velhas.

Art. 2º - Compete a CTOC CBH Rio das Velhas:

- I. Analisar e emitir parecer sobre os processos de outorgas encaminhados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, previamente à sua apreciação pela Plenária do CBH Rio das Velhas;
- II. Propor à plenária do CBH Rio das Velhas, mecanismos e valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia do Rio das Velhas;
- III. Examinar os recursos administrativos interpostos junto ao CBH Rio das Velhas nas matérias de sua competência;
- IV. Outras atividades que vierem a ser delegadas pelo Plenário do CBH Velhas.

Art. 3º - A CTOC – CBH Rio das Velhas será integrada por 8 (oito) membros com mandato de 4 anos, observando o critério da representação paritária dos segmentos.

§ 1º - A CTOC CBH Rio das Velhas será coordenada por um de seus membros, eleito na sua primeira reunião, por maioria simples de votos dos seus integrantes, para um mandato de 4 anos.

§ 2º Cada titular da Câmara Técnica terá 01 (um) suplente, que o substituirá em caso de ausência ou impedimento do titular.

§ 3º - A ausência do representante titular e respectivo suplente a 3 (três) reuniões consecutivas implicará na perda da representação.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e **revoga a DN CBH Velhas n° 002 de 10 de fevereiro de 2006.**

Belo Horizonte, XX de XX de 2022.

Poliana Aparecida Valgas de Carvalho  
Presidente do CBH Rio das Velhas